

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

86

LEI Nº 1751, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Odylo Mattiazzo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado nos termos legais, trecho da Rua Odylo Mattiazzo, compreendido entre as Ruas Dr. Luiz Miranda e Santiago Martin Corral e entre as Quadras 153 e 153-A, com área de 177,00 metros quadrados, que deixa de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para ser incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais.

Parágrafo Único - O trecho da Rua Odylo Mattiazzo mencionado neste artigo, com área de 177,00 metros quadrados, possui as seguintes medidas e confrontações: de um lado confronta com a Rua Dr. Luiz Miranda, na distância de 12,00 metros; de um lado confronta com a Rua Santiago Martin Corral, na distância de 12,50 metros; do lado direito de quem de frente olha o imóvel pela Rua Dr. Luiz Miranda, confrontando com área da Quadra 153-A, na distância de 12,50 metros e pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o Lote 4 da Quadra 153, na distância de 17,00 metros, cuja área foi avaliada em 16 de outubro de 1996, no valor de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

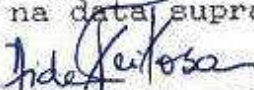
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA